



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1554

DATA

15/06/22

INTERESSADO:

Seplan
Departamento do Patrimônio
Público

ASSUNTO:

Contratação de Empresa para
prestação de serviços de licença
de uso de sistema software
topografia metrica tipo completo.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL**

Ofício nº 029/2022



Barra do Corda/MA, 15 de Junho de 2022

À Ilustre Senhora

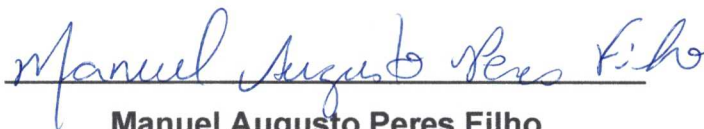
Edilma Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a proximidade do fim do contrato (que ocorrerá em 16/06/2022) com a empresa de Software Topográfico Métrica Topo, que oferece excelente programa de fácil utilização e o baixo valor do contrato a se enquadrar na dispensa de licitação, venho por meio deste solicitar a renovação de uma licença de uso do software.

Para maiores esclarecimentos segue anexo o endereço eletrônico e outros dados da empresa, bem como o número da licença do programa e o seu valor.



Manuel Augusto Peres Filho

(Manuel Mororó)

Coordenador de Regularização Fundiária

Port. 294/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto futura e eventual contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Sistema Software Topografia Métrica Topo completo para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A locação de sistema softwares completo para projetos de Geoincra, Loteamentos, Reurb e Volumetria para atender as necessidade do Sedotr de Regularização Fundiária, pois o programa é de fácil utilização, mostrando mapa, plantas, imagines e memorial descritivo dos lotes, quadras e objetos de medição do referido setor, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Número de Licenças	01
Período	02 anos (730 dias)

2.3 O contrato terá vigência de 24 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993;

2.4 O nome dado ao sistema não interferirá no julgamento quanto ao atendimento do objeto;

3. SERVIÇOS AGREGADOS

3.1 Contratação de empresa para implantação do Sistema Software completo para projetos de Geoincra, Loteamento, Reurb, Volumetria para atender as necessidades do Setor de Regularização Fundiária, pois o programa é de fácil utilização, mostrando mapas, plantas, imagens e memorial descritivo dos lotes e quadras objetos de medição do referido setor, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão através de licença de uso, contemplando o serviço mensal de manutenção corretivo;

3.2- A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, após a assinatura do contrato, tendo como prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.3 - O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam internet).

3.4 O novo site deverá integrar, em sua programação, todas as mídias sociais atuais da prefeitura;

3.5 O site deverá ser hospedado nos servidores da contratada, que disponibilizará o serviço de 20 gigabytes. A hospedagem contemplará o serviço de backup de segurança com possibilidade de restauração de arquivos no prazo de até 07 (sete) dias;

3.6 Sistema de Diário Eletrônico: Possibilitará a publicação de forma eletrônica das edições do Diário Oficial do município, com certificação digital padrão ICP-Brasil

3.7 Sistema de Protocolo Eletrônico: Possibilitará que o município faça o upload de arquivos digitalizados e controle o trâmite entre setores e departamentos.

4. DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

4.1 O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários da prefeitura, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto;

4.2 Todo conteúdo a ser atualizado, sejam informações, fotos ou imagens, passará por aprovação da prefeitura, antes de entrar no ar para visualização.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O sistema será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. O sistema poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O sistema será recebido definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOS DEVERES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a dano

que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

8.3 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente e as especificações e regras pertinentes ao objeto deste contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - À CONTRATADA se obriga ainda a:

8.5.1 - implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.5.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

8.5.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

8.5.4 - Prestar manutenção aos sistemas.

8.5.5 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas, anexos e termo de Contrato.

8.5.6 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

8.5.7 - Prestar toda assistência na operação dos sistemas,

8.5.8 - Orientação e treinamento aos usuários do sistema

8.5.9 - Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

8.5.10 - Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

8.5.11 - Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento:

8.5.12 - Ao término do Contrato ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

8.5.13 - Ao término do Contrato ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

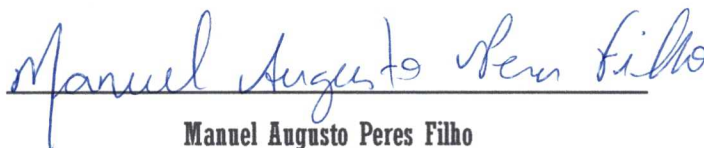
10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.2. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6 Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 15 de junho de 2022.



Manuel Augusto Peres Filho
(Manuel Mororó)
Coordenador de Regularização Fundiária
Port. 294/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 294/2021 – GAB, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E NOMEAR PARA COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA".

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA a portaria nº 153/2021, que nomeou MANUEL AUGUSTO PERES FILHO, inscrito no CPF sob o número:997.818.911-49, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º NOMEAR, MANUEL AUGUSTO PERES FILHO, inscrito no CPF sob o número:997.818.911-49 para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

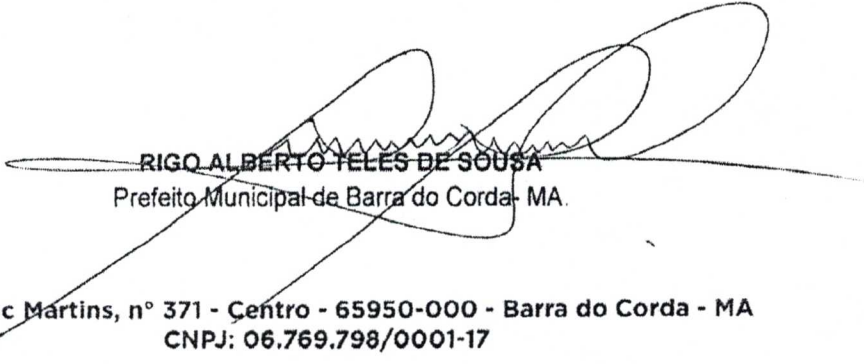
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos doze de Março do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 19 de julho de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

À Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: SOFTWARE TOPOGRAFIA MÉTRICA TOPO

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste solicitar que seja realizada contratação de empresa para Licença de Software Topográfico Métrica Topo, para atender as necessidades do Departamento do patrimônio Público através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e gestão do município de Barra do Corda/MA, conforme Termo de Referência em anexo.

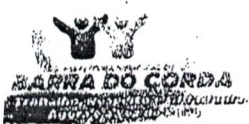
Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA 15 de junho de 2022.



Maria Edilma Ferreira Miranda

**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021**



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

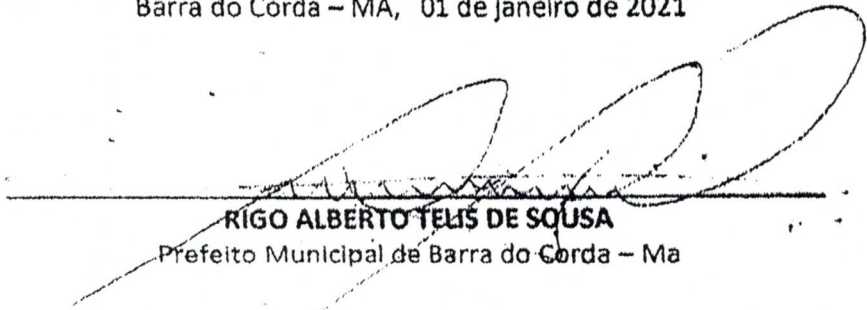
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de Sistema Software Topografia Métrica Topo completo, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº **1554/2022** instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar cotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda -MA 15 de junho 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 22/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDIVANIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número: 435.903.813-53, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



5.101/2022

São Paulo, 03 de junho de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Corda

**REF: Licença Software DataGeosis Vias Standard Versão Office com o
Menu de Georreferenciamento e mais 3ª Edição do INCRA**

Prezados Senhores,

Descrição dos Equipamentos:

Software topográfico em ambiente Windows, aceitando Windows 95 ou superior; sistema de cálculo e desenho totalmente integrado. Com aplicação em diversas áreas da engenharia, como por exemplo, loteamento, edificações, regularização fundiária, irrigação, reflorestamento, mineração, estradas, barragens, georreferenciamento, terraplenagem, entre outros.

Standard

Importação de Dados

O DataGeosis importa dados nos seguintes formatos: ASCII definido pelo usuário, DXF (Auto CAD), formatos textos (.txt), arquivos DAT (*.dat) além de possuir interface com um amplo tipo de Estações Totais existentes no mercado, tais como: GEODIMETER,



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI

CNPJ: 21.406.708/0001-11

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO



SOKKIA, NIKON, ZEISS, TOPCON, LEICA e YOM3. Importa também arquivos de coletores externos, como: PSION, SDR e HP48 além de importar dados de toda a linha autônoma GPS da MAGELLAN. A entrada de dados em um projeto do DataGeosis pode ser manual, através da digitação dos dados levantados em campo, independente de qual método de levantamento tenha sido utilizado.

Planilha de Cálculo

Planilha de cálculo multifuncional, pois possibilita a configuração da planilha de maneiras distintas linha a linha, conforme os tipos de elementos medidos no campo. Pode-se configurar em uma mesma planilha as estacas de poligonal, as auxiliares e irradiadas, bastando para isto selecionar o tipo de ponto. No DataGeosis também podemos trabalhar com múltiplas planilhas em um mesmo arquivo, sendo que todas poderão compor o desenho final, não havendo limites de planilhas ou de pontos por arquivo. Com este recurso o programa oferece agilidade em projetos de grande porte. Como o DataGeosis é um sistema integrado, qualquer alteração feita na planilha gera atualização automática do desenho e qualquer ponto inserido no desenho irá automaticamente para a planilha. Com a nova função de Geodésia, há a possibilidade de se visualizar em uma planilha as coordenadas topográficas locais (X,Y) e as correspondentes coordenadas geodésicas seja em Latitude e Longitude, ou ainda em qualquer sistema definido pelo usuário, como por exemplo: SAD 69, HAYFORD, o sistema geocêntrico WGS 84, ou um outro qualquer. Isto porque o DataGeosis Versão possibilita a definição de novos sistemas (elipsóide de referência) de forma a adaptar todos os trabalhos conforme o sistema adotado em cada país. É possível introduzir dados coletados manualmente via teclado.

Cálculo de Poligonais Topográficas

O DataGeosis está preparado para calcular poligonais no sistema Aberto, Fechado e Apoiado em 2 Pontos. Caso seja poligonal Fechada ou Apoiada em 2 Pontos poderá ser feita a distribuição de erros para compensação pelo Método dos Mínimos Quadrados, Proporcional as Distâncias, Proporcional as Projeções e pela NBR 13133. O usuário poderá definir todas as precisões desejadas e o DataGeosis verificará se está dentro das tolerâncias solicitadas antes de dar continuidade aos cálculos e fornecer o relatório de cálculo.

Nivelamento Geométrico

O DataGeosis dispõe de planilha de nivelamento com cálculo e compensação de nivelamento geométrico em Sistemas Abertos, Fechados e Apoiados em 2 Pontos. A compensação dos pontos da planilha de nivelamento poderá ser feita pelos métodos: Proporcional às distâncias, Em Partes Iguais pelo Número de Estações e NBR 13133. Em uma planilha de nivelamento há também a possibilidade de se ativar a opção



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



geodésia, de forma que as coordenadas poderão ser visualizadas em qualquer elipsóide de referência definido pelo usuário.

CAD

Desenvolvido especialmente para o DataGeosis, apresenta todas as principais ferramentas para a criação e edição de desenhos e projetos, além de aplicativos específicos para a topografia, como: tipos de linhas, poli-linhas, arcos, tipos de hachuras, estaqueamento, simbologia de talude, inserção de malha de coordenadas, biblioteca de símbolos e blocos, textos, etc. Permite cotar linhas de maneira automática, com seus respectivos rumos ou azimutes e distâncias. O desenho pode ser dividido em camadas, onde cada camada possui configurações individuais como: cor, tipo de linha, informações dos pontos, fonte, símbolo, etc... As camadas podem se apresentar de três modos: ativas, passivas ou escondidas. Possibilita a inserção e/ou criação de pontos na tela gráfica com a definição de suas coordenadas e com visualização simultânea na Planilha.

Os pontos de coordenadas, irradiações e poligonais de diversos trabalhos são importados com ligação automática dos pontos definidos em campo. É possível ainda realizar a ligação dos pontos de forma interativa, clicando-se nos pontos carregados ou através de comandos digitados. O software permite a criação de bibliotecas de símbolos e padrões de linhas, proporcionando ao usuário a opção de definir seu estilo de trabalho na montagem de plantas e perfis.

Auto Croqui

Possui ferramentas especiais como o Auto Croqui que visa agilizar e facilitar a construção dos desenhos no DataGeosis. Pode-se de maneira rápida e fácil localizar pontos, trocá-los de camadas e através de linhas ou poli-linhas fazer a ligação automática dos pontos que possuam os mesmos atributos, bastando para isto selecionar a sequencia de pontos a serem unidos.

Cálculo Área

O DataGeosis dispõe de Cálculo de Área através de uma figura geométrica (Cálculo de área Plana), Cálculo Área através de seleção de pontos (Cálculo de área plana/pontos) e também Cálculo de Área levando em consideração o relevo (Cálculo de área superficial), em todas as situações fornecendo o resultado em várias unidades, inclusive com a definição do tipo de alqueire utilizado na região. Depois do Cálculo de Área é gerada automaticamente uma lista de todas as áreas calculadas no projeto, onde o usuário poderá configurar e gerar o memorial descritivo de cada área totalmente em concordância com a nova Lei de Registro de Terras 10.267. Este memorial pode ser visualizado com qualquer tipo de coordenadas dos vértices, seja



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



em UTM (N,E), Geodésicas (Lat., Long) ou Topográficas Locais (X,Y) e pode ainda ser aberto em qualquer editor de texto. Aliado ao cálculo de área o software possui a ferramenta de Divisão de Área, que permite ao usuário dividir áreas por retas, azimutes ou paralelas.

Norte Verdadeiro

O DataGeosis dispõe de Cálculo de Norte Verdadeiro pelo método de distância azimutal ao Sol. A função é muito simples, bastando o usuário inserir as leituras de campo, com a possibilidade de inserção de várias séries de leitura para melhor acurácia dos resultados, onde o cálculo é feito com rapidez e precisão, gerando por fim um relatório de cálculos com a apresentação dos resultados.

Impressão de Dados

No DataGeosis você poderá imprimir suas planilhas de dados e seus desenhos em qualquer impressora ou plotter que seja compatível com o Windows. As planilhas podem ser definidas e visualizadas pelo usuário antes da impressão.

Os desenhos podem ser impressos por partes ou no total. Pode-se definir a área a ser impressa e a escala de impressão, podendo ainda imprimir em folhas articuladas, quando o formato do papel não for suficiente para a escala selecionada.

Exportação de Dados

Permite a exportação de dados analíticos (Coordenadas, ângulos e distâncias) e também dados gráficos (Desenho), através da geração de arquivos de intercâmbio, como DXF e ASCII definido pelo usuário, podendo ser em 2D ou 3D e ainda arquivos brutos para outros softwares.

Curvas de Nível

O DataGeosis possui recursos para se traçar até quatro tipos diferentes de curvas de nível num mesmo levantamento, podendo ter diferentes configurações como eqüidistância, cor, tipo e traçado. O programa ainda dispõe de recursos que possibilitam a edição das curvas, sendo que o usuário indica como e onde deseja as curvas. A cotação das curvas é realizada automaticamente, sendo necessário apenas que se indique, através de uma linha, sua posição e direção.

Caderneta de Locação



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



Os pontos criados nas seções tipo, caso se deseje, serão apresentados em planilha no CAD e numa planilha de onde poderão ser enviados para uma Estação Total para que se execute a locação em campo.

Standard Plus

Todas as ferramentas descritas acima e + Standard Plus.

Modelagem Numérica

É um cálculo feito através de integração matemática, e após estar processado teremos toda a superfície do terreno com altimetria e não somente os pontos do levantamento. A partir do momento que terminamos o cálculo da Modelagem Numérica do terreno, é possível traçar curvas de nível com uma maior precisão, perfis longitudinais e transversais, cálculo de volume, fazer uma linha estaqueada tendo estes pontos com cotas já interpoladas, etc. e com a vantagem de não haver dependências, ou seja, não é necessário criar as curvas de nível para conseguir traçar um perfil.

Geodésia

A ferramenta de Transformações Geodésicas do DataGeosis permite ao usuário a transformação das coordenadas ponto a ponto ou ainda transformar, automaticamente, uma lista de coordenadas entre sistemas distintos, por exemplo, SAD69, WGS84, HAYFORD ou um outro sistema definido pelo usuário, permitindo a visualização das coordenadas GEODÉSICAS, PLANAS ou CARTESIANAS. Possibilita também a transformação de uma lista de coordenadas geodésicas para TOPOGRÁFICAS LOCAIS ou vice-versa, sendo necessário apenas que se defina as coordenadas geodésicas do ponto de origem a serem utilizadas no cálculo. A seguir os passos necessários para cada tipo de transformação:

a) Transformação de Coordenadas Ponto a Ponto:

Para se transformar as coordenadas de um único ponto entre sistemas distintos basta que o usuário selecione qual o sistema (elipsóide) de referência e qual o elipsóide de saída, inserindo as coordenadas no sistema de entrada. As coordenadas de entrada e de saída podem ser CARTESIANAS, PLANAS UTM ou ainda GEODÉSICAS. Automaticamente o software irá transformar as coordenadas daquele ponto para o novo sistema definido pelo usuário.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP
CNPJ: 21.406.708/0001-17
Av. Paulo VI Nº 172
CEP: 01262-010 - SÃO PAULO /SP

b) Transformação de uma lista de coordenadas geodésicas em topográficas locais:

Com o DataGeosis 2.3, é possível transformar uma lista de coordenadas geodésicas em coordenadas topográficas locais bem como o processo inverso. Com isso o DataGeosis 2.3 se torna uma ferramenta importante, pois possibilita aos usuários que realizam levantamentos por meio de receptores GPS, a confecção do desenho em coordenadas topográficas X, Y e Z de forma que suas medidas de distâncias e áreas serão realizadas de forma correta, uma vez que as coordenadas geodésicas levam em consideração a curvatura da terra. Um exemplo disso é quando se utiliza o sistema de coordenadas UTM. O sistema de projeção UTM implica em algumas distorções nas medidas de áreas e distâncias, podendo ocasionar medidas superestimadas ou subestimadas, dependendo da localização dos pontos no fuso UTM. Portanto, como as medidas de áreas e distâncias devem ser realizadas no plano topográfico, que é um sistema de projeção ortogonal a um plano tangente ao ponto médio da área levantada, necessita-se realizar uma transformação das coordenadas geodésicas obtidas pelo receptor GPS para coordenadas topográficas locais.

Para se utilizar o DataGeosis para tal fim, é preciso inicialmente, que se faça a edição das coordenadas de origem, isto é, necessita-se estabelecer uma relação entre as coordenadas geodésicas de um ponto qualquer com as suas respectivas coordenadas topográficas locais. Desse modo estaremos introduzindo no software a informação de que um determinado ponto com coordenadas UTM (por exemplo) N_1 e E_1 conhecidas possui as respectivas coordenadas topográficas X_1 e Y_1 . A partir deste ponto, o programa possibilita o cálculo das coordenadas topográficas locais de todos os demais pontos presentes na planilha, bem como a realização do processo inverso, isto é, transformar uma lista de coordenadas topográficas locais em coordenadas geodésicas.

c) Obtenção das coordenadas geodésicas de pontos obtidos por meio de um levantamento:

O DataGeosis permite calcular as coordenadas geodésicas de pontos obtidos por meio de um levantamento, seja com estação total ou teodolito. Suponha que para o georreferenciamento de uma propriedade, foram lançados dois pontos (P1 e P2) por meio de um receptor GPS (Figura 5.1), os quais foram utilizados como ponto de uma poligonal e também como pontos de partida (P2) e de referência (P1).



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO, SP



Após a configuração da planilha linha a linha, conforme os tipos de elementos medidos no campo, é necessário editar as coordenadas de origem e os dados iniciais desta planilha. Informando-se as coordenadas geodésicas dos pontos de referência e de partida o programa irá calcular as coordenadas topográficas locais para estes dois pontos, em função das coordenadas topográficas locais inseridas inicialmente através do menu **Geodésia → Editar Coordenadas de Origem**.

Realizadas estas configurações o usuário deverá calcular a planilha. Dessa forma, todos os pontos do levantamento terão suas coordenadas topográficas locais calculadas. Após o cálculo da planilha, basta transformar as coordenadas topográficas locais obtidas para coordenadas geodésicas no elipsóide de referência definido inicialmente pelo usuário. Posteriormente, o usuário ainda terá a opção de visualizar as coordenadas geodésicas calculadas em qualquer elipsóide de referência.

Perfis

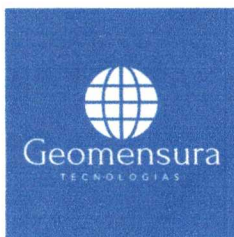
O DataGeosis possibilita a construção de Perfis Longitudinais e Transversais baseado em linhas, arcos e poli-linhas. Pode-se construir perfis mesmo que o Modelo Numérico da Superfície não tenha sido calculado. O usuário tem a possibilidade de configurar a aparência do perfil, podendo selecionar cores diferentes para as diversas entidades do projeto, formatação dos textos, relações entre as escalas Horizontal/Vertical, etc. Através dos Perfis Transversais o usuário tem a possibilidade de calcular volume pelo método das semi-distâncias e ter um relatório após o cálculo. A tela de perfis é totalmente integrada, isto é, pode-se alternar entre as telas de CAD, PLANILHA ou PERFIL.

Georreferenciamento

O menu de Georreferenciamento já vem incluso a partir da versão Standard plus, e também pode ser adquirido separadamente para quem já possui o software.

Ele permite que o usuário gere os relatórios que atendem a nova norma do INCRA entre eles Requerimento para Certificação, Memorial descritivo, Tabelas de Dados Cartográficos, Solicitação de Anuência, Declaração de Respeito de Limites, Planilha de Área.

E também possibilita ao Usuário a visualização da Poligonal no Google Earth.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



Versão Profissional

Todas as ferramentas descritas acima e +

Cálculo de Volume

Esta opção permite calcular volumes de uma forma mais precisa, pois seu processamento é feito através de integração matemática. Através desta opção podemos calcular volume entre Duas Superfícies (Dois terrenos), podemos fazer simulações de cálculo com somente uma superfície (Um terreno) e um plano definido por uma cota dada pelo usuário, ou ainda cálculo em superfícies com declividade (rampas). Esses volumes são calculados pelo Método Prismático. Para todos os modos há a possibilidade de gerar o relatório do cálculo de volume. As áreas de corte e aterro podem ser representadas no desenho por cores definidas pelo usuário, elas são criadas em uma camada separada que pode ficar visível ou não, além de poder gerar uma tabela de volumes automaticamente.

Criação de Platôs

O DataGeosis Office possui uma ferramenta própria para criação de platôs. Para criá-los basta selecionar o limite do platô ou o limite da saia no desenho e inserir as configurações do platô. Nas configurações do platô é pedido a definição de uma cota, as distâncias entre seções, comprimento máximo da saia, além das configurações dos taludes. Os pontos do platô são criados em uma camada separadamente. Assim é possível gerar um MDT e uma visualização 3D somente com esses pontos.

Geração de Greides

Geração do projeto de Greides de ruas diretamente sobre o traçado do Perfil Longitudinal com edição simultânea dos pontos de interseção, caso haja mais de uma rua e estas se cruzem. Permite a atualização automática e em tempo real dos volumes de corte e aterro existentes nos perfis.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI - EPP DE BARRA DO PIRAÍ
CNPJ: 21.406.708/0001-17
Av. Paulo VI Nº 172
CEP: 01262-010 - SÃO PAULO - SP



Seções Tipo

Permite a configuração da seção transversal de maneira a visualizá-la com diferentes larguras para facilitar o estudo da área de projeto.

Possibilidade de criação de apenas um modelo de Seção Tipo, o qual pode ser configurado para atender as necessidades do projeto e aplicado em toda a extensão da via. Ideal para atender projetos de loteamento em que as ruas do projeto apresentam normalmente uma mesma seção em toda sua extensão. Esta ferramenta se torna mais flexível na versão Vias Standard.

Mapa de Declividades

Gera mapas de declividades com número de classes de intervalos e valores de intervalos definidos pelo usuário. Este mapa é gerado em camada separada podendo ser sobreposto ao desenho, bem como ser impresso. Automaticamente gera-se uma legenda do mapa constando-se as cores e intervalos de declividades escolhidos e as áreas contidas em cada intervalo, sendo que esta legenda poderá ser inserida automaticamente no desenho, facilitando assim o estudo da área em questão.

Área de Inundação

Esta função efetua o Cálculo da Área de Inundação de um determinado perímetro considerando-se uma cota de projeto, nos fornecendo os resultados de volume de água e área a ser inundada dentro do perímetro de estudo, além da representação gráfica em planta. É possível calcular a área de inundação considerando um nível ou múltiplos níveis. É uma função muito utilizada em estudos de barragens e projetos de canalização de córregos, etc.

A representação gráfica da área de inundação fica armazenada separadamente em uma camada e também é possível criar a tabela no desenho automaticamente, além da geração de relatório.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.406.708/0001-17
Av. Paulo VI Nº 172
CEP: 01262-010 - SÃO PAULO / SP



Versão Vias Standard

Versão Profissional e +

Seções Tipo

Essa ferramenta é destinada aos projetos de estradas, loteamentos e outros, sendo aplicada nas seções transversais do alinhamento, agilizando assim o projeto.

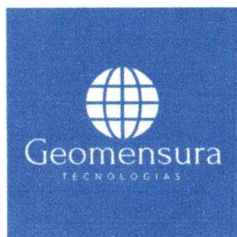
O usuário poderá configurar cada seção tipo, com os seguintes itens:

- Canteiro com definição de largura e inclinação;
- Pista de rolamento de qualquer largura, tanto para o lado esquerdo quanto para o lado direito, com ou sem acostamentos com largura e declividade definidas pelo usuário. Pode-se especificar a referência da pista com relação ao greide e também o tipo e declividade do caimento;
- Permite configuração dos parâmetros de pavimentação de acordo com os métodos de cálculo IG, CBR, DNER ou outro;
- Taludes com inclinações diferentes para corte e aterro, ou ainda combinação de diferentes taludes em uma mesma seção para adequação do projeto segundo os níveis geológicos do terreno. Taludes com ou sem banquetas, sendo possível configurá-las de acordo com o projeto;
- Elementos como canaletas e passeio com configuração bastante flexível;

Com estes elementos pode-se criar modelos de Seções-tipo com a visualização de cada modelo, que poderão ser utilizadas para cada estaca ou para cada trecho de forma independente, isto é, pode-se configurar um modelo de seção-tipo para cada trecho do projeto.

Cálculo e Dimensionamento de Volumes de Pavimento

O DataGeosis permite ainda o cálculo e dimensionamento de volumes de pavimento com até quatro métodos de dimensionamento: IG, CBR, DNER e outro definido pelo usuário.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



Elementos de projeto

A versão Vias oferece as ferramentas necessárias para a criação de traçados horizontais e verticais, com aplicação direta na elaboração de projetos de estradas, ferrovias, arruamento, etc.

As curvas horizontais podem ser criadas interativamente com recursos gráficos sobre o terreno natural. Os tipos de curvas horizontais disponíveis para a criação do traçado horizontal são: **circulares simples e composta, transição (transição simétrica) e transição composta (transição assimétrica)**. A definição de curvas circulares simples é feita informando-se um dos seguintes elementos: raio, tangente, desenvolvimento, corda ou distância externa. Para definição de curvas circulares compostas deve-se determinar os dois raios além do ângulo central referente ao primeiro ou ao segundo raio. No caso da transição, a definição é feita informando-se o raio e o comprimento da transição, ou os dois comprimentos da transição para transição composta.

A partir da definição das curvas horizontais, é feito o estaqueamento automático, podendo ser inseridas uma estaca em qualquer posição do eixo e com o espaçamento entre estacas definido pelo usuário.

Em função dos raios das curvas horizontais, o usuário informa a superelevação máxima para cada uma delas, onde será gerada uma tabela de superelevação com as estacas onde há mudança no caimento da pista, desde o caimento natural até a superelevação máxima.

A partir das configurações do projeto como velocidade diretriz, superelevação máxima e parâmetros do veículo do projeto, o programa gera uma tabela de superlargura e, a partir dela, calcula a distribuição automaticamente para cada uma das estacas do traçado horizontal.

As curvas verticais, como no caso do alinhamento horizontal, podem ser introduzidas manualmente ou de forma gráfica, com rampas, arcos e parábolas simples e compostas, diretamente sobre o perfil do terreno natural, após a criação do greide.



GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI –EPP

CNPJ: 21.406.708/0001-17

Av. Paulo VI Nº 172

CEP: 01262-010 - SÃO PAULO/SP



O *software* apresenta ainda ferramentas para o dimensionamento e criação das seções de pavimentos com Leito, Sub-base, Base, Revestimento, com montagem da nota de serviço.

O aplicativo emite relatórios com os dados de curvas horizontais e verticais, emite o arquivo para locação do projeto, bem como nota de serviço dos dados do projeto de terraplenagem com apresentação do cálculo de volumes e áreas de corte e aterro. Outras listagens reúnem os dados do estaqueamento, do greide com os dados de superelevação e otimização automática da curva vertical.

SOFTWARE DATAGEOSIS VIAS STANDARD VERSÃO OFFICE
COM O MENU DE GEORREFERENCIAMENTO E MAIS A
3ª EDIÇÃO DO INCRA

Preço Vitalício com 20% de desconto

Preço de assinatura anual

Com Treinamento online incluso

1 R\$ 5.990,00 R\$ 5.990,00

1 R\$ 4.792,00 R\$ 4.792,00

1 R\$ 1.590,00 R\$ 1.590,00

FATURADO

FATURADO

Condições de Fornecimento:

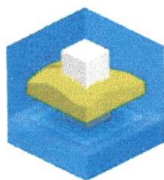
- **Validade da Proposta : 30.06.2022**
- **Prazo de Entrega: Imediato**

Atenciosamente.

Rinalva Silva
Dep. Comercial

e-mail: licitacaogeomensuratecnologia@gmail.com

Telefone: 11-3864-9833



MÉTRICA
TOPO



Proposta Comercial - Piracicaba, 18 de Maio de 2022

Métrica Tecnologia Imp. e Exp. LTDA - CNPJ: 01.227.689/0001-54

Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Vila Monteiro, Piracicaba/SP, CEP: 13418-565

Solicitante: Prefeitura Municipal de Barra do Corda - **CNPJ:** 06.769.798/0001-17

Validade da proposta: 15 de Junho de 2022

Produto	Métrica TOPO
Período	2 anos (730 dias)
Número de licenças	1 (uso em 1 computador)
Valor de adesão	R\$ 2.980,00
Desconto (renovação REVXU-ALVCL-I3B6N)	R\$ 600,00
Valor total	R\$ 2.380,00

Software completo com tudo incluso:

- » CAD próprio (Não precisa de AutoCAD).
- » GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, Topografia Convencional, RASTER e CAR.
- » Suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone.
- » Vídeo aulas, tutoriais e cursos online.
- » Atualizações periódicas.

Formas de pagamento:

- » Depósito (1x) à vista ou faturado.

ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO QUE O PEDIDO DE COMPRAS/EMPENHO CONTENHA OS SEGUINTE ITENS:

1) Forma de pagamento (depósito bancário);

- **BANCO DO BRASIL – 001 / AG: 6516-1 / CC: 116.327-2**
MÉTRICA TECNOLOGIA - CNPJ: 01.227.689/0001-54

2) Prazo para pagamento a contar da emissão da NFe (no máximo até 15 dias corridos);

3) Quantidade de licenças, período de adesão e descrição do Software Métrica TOPO;

4) Pedido/empenho caracterizado como SERVIÇO (NFe emitida será de Serviço);

5) A Nota Fiscal (NFe) será emitida somente após o envio do empenho/pedido de compras/ordem de serviço.

- » Colher assinatura dos responsáveis pelo setor de licitação/compras;
- » Enviar para contato@metrica.com.br





SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

"E.V.N AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE **INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME"**

Sociedade inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Piracicaba/SP, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565

Os abaixo assinados;

Sr. ELIFAS VALIM NETO, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrozino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 1779, Apto 12; Bairro Alto CEP: 13.419-100; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada **"E.V.N. AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME"**, estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565 com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; e última alteração sob nº 346.473/11-1 em sessão de 09/09/2011; deliberam de pleno e comum acordo, alterarem e ajustarem a presente alteração contratual conforme cláusulas a seguir:



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



1-) Altera-se o objetivo social da sociedade para: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA E OUTROS PRODUTOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIAL.**

2-) Altera-se a razão social da sociedade para: **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

3-) Altera-se o capital social da sociedade de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); dividido em 220.000. (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; para: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); dividido em 500.000. (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); através da RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DISTRIBUÍDOS PELA SOCIEDADE; balanço encerrado em 31/12/2012; conforme distribuição abaixo;**

Nome	Capital	Quotas	%
ELIFAS VALIM NETO	R\$ 250.000,00	250.000	50%
DANIEL ALEXANDRE JANINI	R\$ 250.000,00	250.000	50%
TOTAL.....	R\$ 500.000,00	500.000	100%

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – Alto – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



“MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME”

Sociedade inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Piracicaba/SP, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565

Os abaixo assinados,

Sr. ELIFAS VALIM NETO, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 1779, Apto 12; Bairro Alto CEP: 13.419-100; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada **“MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME”**, estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565 com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; e última alteração sob nº 346.473/11-1 em sessão de 09/09/2011; devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob número 01.227.689/0001-54;

DENOMINAÇÃO – SEDE – FILIAIS – SUCURSAL

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Limitada gira sob a denominação social de **“MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME”**; tem sua sede e estabelecimento na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342; Bairro Vila Monteiro, CEP: 13.418-565.



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – Alto – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/09/1995 (Art. 997, § II, CC/2002)

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, ou agência, representações e fazer exposições em qualquer parte do território nacional, a critério de seus proprietários, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objetivo: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA E OUTROS PRODUTOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIAL.**

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000. (Quinhentas mil) quotas; no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma; integralizadas neste ato; em Moeda Corrente Nacional; ficando assim distribuídas:

Nome	Capital	Quotas	%
ELIFAS VALIM NETO	R\$ 250.000,00	250.000	50%
DANIEL ALEXANDRE JANINI	R\$ 250.000,00	250.000	50%
TOTAL.....	R\$ 500.000,00	500.000	100%

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – Alto – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 Art. 1057, CC/2002) No caso de desacordo comercial prevalecerá o previsto na cláusula décima quarta do parágrafo primeiro.

DA ADMINISTRAÇÃO – PRÓ-LABORE - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **ELIFAS VALIM NETO**; e Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento representando a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de gerência, fazer o uso da firma **em conjunto ou isoladamente**, mas tão somente em negócios que ligam interesses sociais, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos ao seu giro comercial notadamente para a outorga de avais, fianças, cartas de mero favor e outros documentos análogos ou semelhantes, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Os administradores não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas responderão solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão constituir procuradores para sua representação social, desde que de comum acordo entre sócios. (Art. 997; §VI; 1013; 1064; CC/2002)

Parágrafo Terceiro: Os administradores não poderão assinar isoladamente em transações que envolvam aquisição e venda de patrimônio da sociedade, como bens imóveis e bens do ativo imobilizado de valores relevantes, onde será exigida a assinatura de todos os sócios (Art. 1015, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª: Os sócios poderão fazer uma retirada a título de Pró-Labore, que será considerada despesas da sociedade, de valor livremente estipulados pelos demais sócios, deliberadas por maioria simples (sócios que representam no mínimo de 51% do capital social); conforme suas atribuições e serviços prestados, respeitando, porém as condições financeiras da sociedade.

- 5 -



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – 1º Andar – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art. 1071 e 1072, § II e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em balanços anuais, realizados em 31 de dezembro de cada ano, ou em qualquer época do ano, quando necessário, poderão ser distribuídos entre os sócios em percentuais diferentes das quotas individuais de cada sócio na sociedade, sempre respeitando às condições financeiras da sociedade; ou transferidos para a conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura verificados, na forma prevista na cláusula décima primeira, poderão também ser suportados pelos sócios em percentuais diferentes das quotas individuais do capital de cada um, ou transferido para a conta de prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 12ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões por votos que representam; por maioria simples dos sócios, os quais estão dispensados das formalidades de convocação se declarar por escrito estarem cientes do local, data e hora e ordem do dia, para instalação da reunião (Art. 1072; § II, CC/ Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a critério de seus proprietários, ser transformada a qualquer tempo, em outro tipo de sociedade que melhor convenha aos interesses sociais.

DO DIREITO DE RECESSO

CLÁUSULA 14ª: Nos casos de falecimento ou impedimento de um dos sócios não se dissolverá a sociedade, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido que deverão se manifestar no prazo de sessenta dias. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial, especialmente levantado. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002)



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – Alto – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



Os herdeiros do sócio falecido exercerão seus direitos na forma da lei, manifestando por escrito sua opção para admissão na sociedade, ou pela vendas das quotas que lhes forem atribuídas judicialmente.

Parágrafo Primeiro: Optando pela venda, serão pagos pelo seu efetivo valor na ocasião do falecimento, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, e se houver qualquer divergência quanto à forma de pagamento, fica estabelecido que serão de 24 (Vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, com juros legais de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária na forma que a lei em vigor estabelecer, e com índices por ela fixados.

CLÁUSULA 15ª: No caso de os sócios desejarem de comum acordo; desfazerem a sociedade; terão um prazo máximo de sessenta dias para providenciarem o respectivo distrato e a baixa nos órgãos competentes. No caso de extinção total da sociedade pela vontade dos sócios, o patrimônio será dividido ou suportado pelos sócios na proporção do capital de cada um.

CLÁUSULA 16ª: No caso de execução de sócio por credor particular lhe será destinada a parte que couber nos lucros da sociedade ou a liquidação de sua quota que será paga de acordo com a cláusula décima terceira, parágrafo primeiro (Art. 1026, CC/2002).

DECLARAÇÃO CRIMINAL

CLÁUSULA 17ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § I, CC/2002)

CLÁUSULA 18ª: Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei 6.404/76 e leis em vigor, pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 19ª: Fica de comum acordo, eleito o foro desta Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa parecer, como competente para dirimir questões judiciais oriundas do presente instrumento.



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – 1º – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



CLÁUSULA 20ª: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas.

Piracicaba, 29 de Maio de 2013

SÓCIOS:

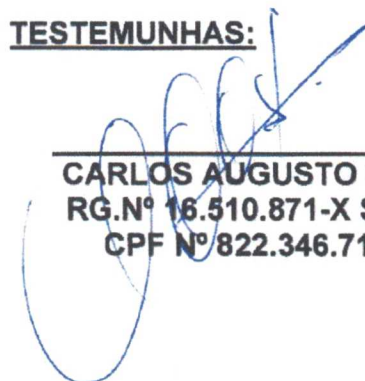


ELIFAS VALIM NETO



DANIEL ALEXANDRE JANINI

TESTEMUNHAS:



CARLOS AUGUSTO COSTA
RG. Nº 16.510.871-X SSP/SP
CPF Nº 822.346.718-68



BRUNA CABRAL QUARTAROLO
RG. Nº 49.280.173-3 SSP/SP
CPF Nº 422.432.568-35





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.227.689/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 2342	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.418-565	BAIRRO/DISTRITO VILA MONTEIRO	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@silvafilho.com	TELEFONE (19) 3435-4693/ (19) 3435-4693
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 16:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1585247887

PROIBIDO PLASTIFICAR
1585247887

NOME
DANIEL ALEXANDRE JANINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22461920 SSP/SP

CPF
136.724.688-19

DATA NASCIMENTO
30/12/1972

FILIAÇÃO
LUIZ JANINI

MARIA ANTONIA BRINER J
ANINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

NP REGISTRO
02696468824

VALIDADE
30/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1991

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PIRACICABA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
30/01/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

01882716665
SP887520286

SÃO PAULO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 01.227.689/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:21 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **9450.340B.3EC8.2DAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.227.689

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37001997

Data e hora da emissão 14/06/2022 11:06:37

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**NÚMERO: **13133/2022**CHAVE: **ee484cc****INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE****NOME/RAZÃO SOCIAL:** MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**CPF/CNPJ:** 01.227.689/0001-54**CEP:** 13416-580**LOGRADOURO:** RUA MARECHAL DEODORO, 2342**BAIRRO:** CENTRO**COMPLEMENTO:****INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:**

610647 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **12634/2022**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a).

FINALIDADE:

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

VALIDADE:Esta certidão é válida até **31/07/2022**.

PIRACICABA - SP, 02 DE MAIO DE 2022

Esta certidão engloba consulta aos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Tributos Diversos e Rural.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.227.689/0001-54

Razão Social: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME

Endereço: R MARECHAL DEODORO 2342 / VILA MONTEIRO / PIRACICABA / SP /
13418-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200432836552963

Informação obtida em 15/06/2022 10:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.227.689/0001-54

Certidão n°: 11586713/2022

Expedição: 12/04/2022, às 11:31:38

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.227.689/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO Nº 220606/38.563

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54, com sede à R. Marechal Deodoro, 2342 – Vila Monteiro – Fone (19) 3432-5556 – CEP 13418-565 – Piracicaba – SP, associada na ABES sob o nº 3342/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, ministrar treinamento e prestar suporte em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

1. Métrica TOPO;
2. Métrica DIMENSOR;
3. Métrica CITY;
4. Métrica TopoEVN.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de junho de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/8AAC-19D6-D33B-66A5> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AAC-19D6-D33B-66A5



Hash do Documento

67D205E5D8D9CBB55F13EAF8219C0AB711C26E61993EA0275A6C01C0DB40212B

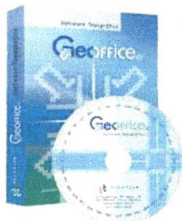
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 07/06/2022 21:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Item	Descrição	Qtde.	% ISS	Preço unitário c/ IPI (R\$)	Preço total c/ IPI (R\$)
01	SOFTWARE GEOFFICE V2 ESTRADAS	1	2,9	5.610,00	5.610,00



NCM: 99

Este Módulo contempla opções de configurações e ferramentas avançadas para projeção de Auto Estradas.

CAD:

CAD próprio, com interface e recursos semelhantes aos do AutoCAD e com recursos específicos para topografia.

Cadernetas:

Permite edição de dados em diversos tipos de cadernetas Topográficas, Nivelamento, Geodésica, Cálculo Automático de Coordenadas e Geodésia na mesma planilha.

Reconstituição de memoriais:

Reconstituição de áreas através de memoriais descritivos informando-se as distâncias e os azimutes, rumos ou deflexões.

Traçado de curvas de nível:

Traçado automático de curvas de nível e ferramenta para rotular curvas com a cota.

Geodésia:

Cálculos de conversão de coordenadas geográficas, UTM, RTM, LTM e Topográficas.

Perfil longitudinal:

Geração de perfil longitudinal de estacas levantadas em campo.

Seções transversais:

Geração de seções transversais de um estaqueamento (Perfil).

Visualizador 3D:

Visualização de um MDT em 3D. Permite suavização e várias configurações.

Volume entre superfícies:

Cálculo de volume entre uma superfície e um plano e/ou entre duas superfícies (primitivo e medição).

Cálculo de Inundação:

Calcula o volume de inundação referente a uma área e também permite fazer cálculos com múltiplos níveis (várias cotas).

Greide:

Traçado de greide no perfil longitudinal e cálculo automático das cotas de projeto.

Curvas Verticais:

Permite a criação e projeções de curvas verticais (PIV) em um greide. Utilizam-se curvas: circular, parábola e parábola composta.

Curvas Horizontais:

Permite a criação e projeções de curvas horizontais (PIH) em um traçado geométrico. Utilizam-se curvas: circular, circular composta, espiral e espiral composta.

Seções-tipo:

Cadastro de seções-tipo e cálculo dos pontos de projeto.

Volume entre camadas:

Volume entre camadas de seções-transversais do Perfil e mais relatório de volume.

Mapa de declividades:

Mapa de declividades de uma superfície, com possibilidade de várias configurações.

Platô:

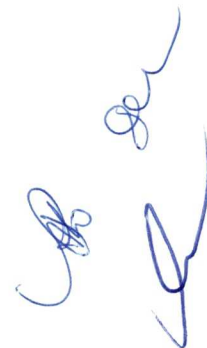
Cálculo automático dos taludes de corte e aterro, offsets e bermas de um platô.

Estradas:

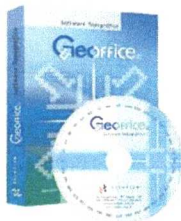
Cálculo de super-elevação, super-largura, curvas de transição horizontal, parábolas compostas verticais, diagrama de massas (Brückner), Cálculo de Dimensionamento da Pavimentação. Relatórios de Notas de Serviço de Terraplenagem, Locação de Eixo, Bordas e Offset.

Chave de proteção para uso em porta USB.

Garantia deste item: 12 meses.



Item	Descrição	Qtde.	% ISS	Preço unitário d c/PI (R\$)	Preço total c/PI (R\$)
02	SOFTWARE GEOOFFICE V2 GEORREFERENCIAMENTO NCM: 99	1	2,9	1.090,00	1.090,00

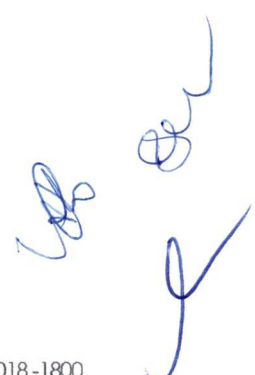


Preparado para atender toda a demanda referente a 3ª. Edição da Norma do INCRA / SIGEF (Lei nº 10.267/01), inclusive criação de relatórios para atender aos registros em Cartório. Um módulo de ferramentas bem automatizado que inclui desde a importação de dados GPS, até a finalização do Mapa e seus respectivos relatórios.

Importa dados pós processados de GPS.
 Todos os dados do projeto (Profissional, Cliente e Confrontantes) são armazenados em Banco de Dados para uso como variáveis nos relatórios e na folha do desenho. Processo que elimina a repetição de cadastro de dados.
 Cria de forma automática e controla todas as Camadas (layers) exigidas pelo INCRA com suas configurações de cor e espessura de linhas.
 Calcula a escala do Projeto e insere a Folha de impressão com a Malha de Coordenadas de forma automática de acordo com o formato da folha escolhida.
 Gera a Planta de Situação de forma automática com base nas coordenadas do projeto usando o Google Maps.
 Permite mostrar o projeto automaticamente no Google Earth e também importa arquivos como Polígonas e Vértices em KML e KMZ do mesmo.
 Cria os Relatórios exigidos como: Memorial Descritivo, Monografia de Marco, Tabela de Dados Cartográficos, Requerimento para Certificação, Solicitação de Anuência C7 para Áreas Inacessíveis e Áreas Ambientais, Declaração de Respeito de Limites, Planilha de Cálculo de Área e também o Memorial Descritivo Tubular para uso de acordo com as normas da Amazônia Legal.
 Gera o novo relatório exigido pelo SIGEF (formato .ods) com todos os dados de todas as Glebas (parcelas) preenchidos automaticamente.
 Cria um Polígono de cada Gleba (desenho) com referência no SGL, bem como o Memorial expedido pelo SIGEF, com Latitude, Longitude, Distâncias e Azimutes em SGL.
 Importar arquivos no formato MKL gerado e disponibilizado pelo SIGEF para conferência das confrontações vizinhas e certificação do Memorial Descritivo.
 Exporta SHP de acordo com os padrões exigidos pelo SICAR / CAR, para os trabalhos de registro ambiental.
 Garantia deste item: 12 meses.

Total Prestação de serviços e Licenciamento de Software	6.700,00
Total de equipamentos	0,00

TOTAL DA PROPOSTA (Seis mil e setecentos reais)	R\$ 6.700,00
--	---------------------





CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

Condição de pagamento: 30 dias.

Treinamento operacional: Não Incluso.

Frete: Não Incluso.

Faturamento: Todos os itens serão faturados pela EMBRATOP GEO-TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 03.497.158/0001-07

Licença de software

Conforme a legislação vigente, o item licença de software será emitido em nota fiscal separada, por se tratar de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, ou seja, serão emitidas duas notas fiscais para faturamento da proposta, sendo uma nota fiscal de prestação de serviços e outra nota fiscal de produto (DANFE).

Incidência do DIFAL

O Diferencial de Alíquota, ou DIFAL, se refere ao equilíbrio no recolhimento do ICMS em cada estado. A responsabilidade pelo recolhimento é do destinatário quando for contribuinte do imposto, e do remetente quando não for contribuinte.

Atenciosamente,

Embratop Geo-Tecnologia Ltda.
André Luiz Moreira dos Santos

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicita a dotação para contratação de serviço de Empresa para Licença de Software Topográfico Métrica Topo, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa por um período de 2 (dois) anos é no total de **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

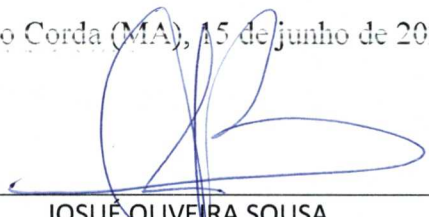
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras, informamos a dotação orçamentaria Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicita a dotação para contratação de serviço de Empresa para licença de Software Topográfico Métrica Topo, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE E	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e Func. da Sec. de Plan. Orç. e Gestão	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022.



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

*Recebido em
23/06/2023
JA*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o **cargo em comissão de Contador Geral** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **Inexigibilidade de Licitação, nº. 05/2022/Barra do Corda/MA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, 22 de junho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

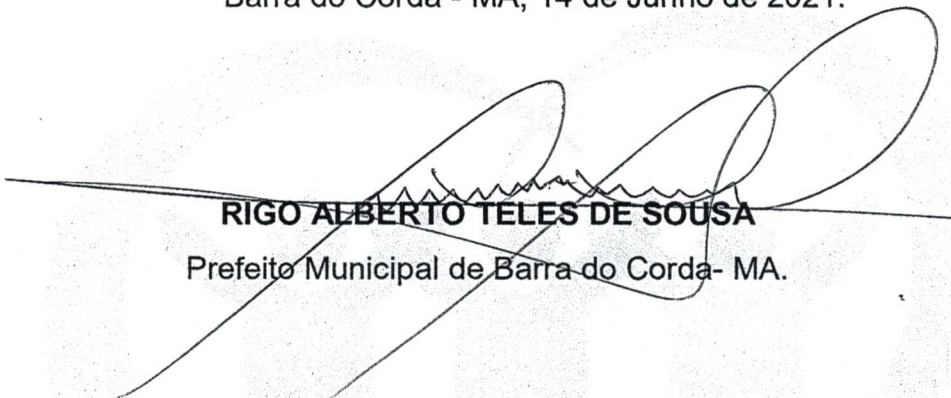
Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Passos, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, Inscrita _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no _____, RG _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022/PMBDC/MA.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA e a empresa acima definida e qualificado, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/2022, referente ao Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 1.554/2022 – PMBC/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Processo Administrativo, realizada sob INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - A empresa contratada se compromete expressamente a prestar serviços à Contratante, o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA**, em conformidade a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Administrativo nº **1.554/2022** cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento conforme transcrito:

ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS:

- 2.1 CAD próprio (não precisa de AutoCAD).
- 2.2 GEOINCRA, Loteamentos REURB, Volumetria, Topografia Convencional, RASTREAR E CAR.
- 2.3 Suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone.
- 2.4 Vídeo aulas, tutoriais e cursos online.
- 2.5 Atualizações periódicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, a Inexigibilidade de Licitação – Nº. ____/2022 – Fundamenta no Art. 25, Inciso II, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)**, global estimada para 24 (vinte e quatro) meses, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, licenças, transporte, etc.) e qualquer outro que incidirem sobre a prestação dos serviços, como hospedagem e alimentação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

3.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

3.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.13. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

4.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do fiscal de contrato **Sr. RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA CPF nº 076.827.393-55**, que será designado pela contratada, fiscalizar a execução do serviço do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à prestação dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.0. – A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

6.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



6.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

6.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

6.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.1.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.1.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

- 6.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.9. Homologar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas contratuais, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa conforme clausula especifica neste contrato, multa sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplimento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela prestação dos serviços a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme atestado pelo gestor do contrato, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a data de vencimento, importará em juros de mora conforme preceitua a legislação pertinente ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados na fatura do mês seguinte, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido nos termos do contrato, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante, reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as Normas e legislação pertinente ao serviço prestado, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos: Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Projeto Atividade na forma que segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJET ATIVIDA DE	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE PLAN. ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	2003	RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluía a responsabilidade da contratada.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A rescisão poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2022 e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24(vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

XVIII – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Barra do Corda - MA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022/PMBDC/MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA.

Excelentíssimo Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, vem à presença de V. Ex.^a apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Esta Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, para análise da documentação constante nos autos deste procedimento.

Em face da necessidade da **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA**

O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

- Protocolado e Autuado;
- Termo de referência;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documentação de habilitação.
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;

Verifica se nos autos, há solicitação da Sr. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda/MA, na qual requer opinião técnica sobre a possibilidade jurídica de contratar com Inexigibilidade de Licitação **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA**, cujo o valor global estimado é de **RS 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**, condizente com valor de mercado local e nacional.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais sobre a prestação dos serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção de procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da Lei nº. 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação.

“Lei 8.666/93:

Art. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

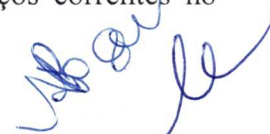
I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A lei e a doutrina, portanto, reconhecem a possibilidade dada à Administração Pública de realizar a contratação direta, quando inexigível a licitação, por absoluta inviabilidade de competição.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a viabilidade no atendimento da necessidade administrativa, considerando-se que se trata de reais necessidades para desenvolvimento das atividades da entidade. Aplicase, pois, plenamente o inciso II do art. 25, c/c art 13, Incisos III da lei nº 8.666/93.

DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Na esteira desta recomendação (art. 26, parágrafo único, II), a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMbdc/MA, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou orçamento da empresa: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 01.227.689/0001-54**, no valor Global de **R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)** justifica se pelo fato da empresa prestar os serviços necessitados pela Administração Pública, demonstrando se pela proposta apresentada e por ser a mais vantajosa para administração. Justifica se ainda pelo preço apresentado na proposta (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei no 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade do orçamento do proponente ou executante com os preços correntes no



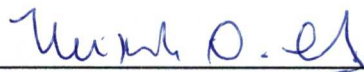
mercado ou fixados por órgão oficial competente, cabe ressaltar que se encontram acostados nos autos do processo toda a documentação de regularidade fiscal e jurídica e técnica da escolha em apreço, demonstrando **REGULARIDADE** na documentação apresentada. A escolha do proponente de serviços está amplamente justificada:

- Na melhor proposta apresentada para Administração Pública;
- Dos preços estarem compatíveis com o de mercado local e nacional;
- Do prestador de serviços desenvolver as atividades inerentes ao objeto;
- Da Documentação de Habilitação, Regularidade Fiscal e técnica apresentada pelo proponente;

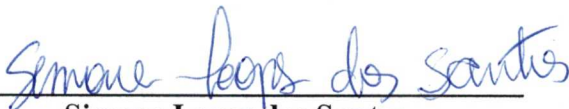
Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda/MA emite parecer favorável à contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por melhor satisfazer as exigências da administração, desde que atendidos todos os ditames legais.

Desta forma esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda/MA, encaminha os autos do Processo Administrativo à Assessoria Jurídica da CPL, para análise técnica jurídica e emissão de parecer, nos termos da legislação pertinente e em conformidade ao Art. 38, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

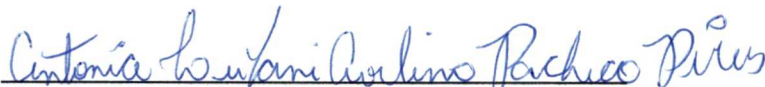
BARRA DO CORDA (MA), 23 de junho de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/Barra do Corda/MA



Simone Lopes dos Santos
Membro/CPL/Barra do Corda



Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires
Membro/CPL/ Barra do Corda

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE TOPOGRAFIA METRICA TOPO COMPLETO, DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE TOPOGRAFIA METRICA TOPO COMPLETO, DE BARRA DO CORDA-MA.

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda-MA.

02. O Processo Administrativo encontra se instruído com as seguintes peças:

- * Protocolado e Autuado;
- * Termo de Referência;
- * Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- * Documentação de habilitação;
- * Disponibilidade de Dotação Orçamentaria
- * Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Licitação;

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado,

bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. A Lei nº 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

05. É fato substancialmente notório, que cabe a administração pública responder pela pronta viabilização dos serviços a ela inerentes, cujo atendimento essencial torna-se indispensável.

06. Pois bem, sabe-se que o procedimento administrativo de inexigibilidade é o meio pelo qual a Administração possibilita aos interessados, a possibilidade de contratação direta do ente público estatal, utilizando-se do princípio da notória especialização.

Segundo o saudoso mestre Hely Lopes Meireles, a "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.*"

Nesse sentido, nos termos do art.37, XXI, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/93, respectivamente, que estabelecem a obrigatoriedade das licitações, tem-se que:

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da administração pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei"

07. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando a análise da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

"Lei 8.666/93:

Art. 25. É INEXIGIVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias;

Ora, a lei faz remissão ao art. 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias, etc. Neste sentido, entendemos que aí estão incluídas as assessorias e consultorias técnicas jurídicas;

Por sua vez, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço esta contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SUMULA Nº 039/TCU

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Diante da análise da documentação apresentada, verificou-se que que o corpo da referida empresa possui notória especialização, como exige os preceitos da Lei 8.666/93 em seu art. 25, II e Lei 14.039/2020 art. 2º, parágrafo 2º, conforme podemos observar:

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto.

Vistos esses pontos, esta assessoria Jurídica opina pela contratação ora solicitada, visto que a empresa possui as notórias especificações exigidas por lei, como cursos específicos dos técnicos da área de atuação, atestado de capacidade técnica da empresa e atestados de capacidade dos técnicos apresentados.

08. Verifica se nos autos, que há solicitação da Sr.ª Secretária Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão/Barra do Corda/MA, na qual requer opinião técnica sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda-MA.

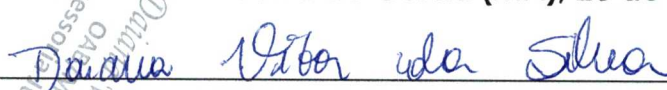
III- CONCLUSÃO

09. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela possibilidade de contratação nos termos exigidos por lei, possui as notórias especificações para a possibilidade de contratação com inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº 1365/2022, para a contratação da empresa: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.312.843/0001-72, no valor global de **R\$ 2.380,00** (dois mil trezentos e oitenta reais) para atender as necessidades da Administração Pública, através da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA.

10. Isto posto, sugere-se que após o anexo dos documentos solicitados a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para uma nova análise e possível continuidade do Processo de INEXIGIBILIDADE.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 23 de JUNHO de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Ofício nº 146/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **INEXIXIBILIDADE nº 05/2022**, Processo Administrativo nº 1.554/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**, para análise externa, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 27 de junho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1554/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE TOPOGRAFIA MÉTRICA TOPO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **1554/2022**, que tem como interessados as **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de sistema software topografia métrica topo completo para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 005/2022**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



II – ANÁLISE

Esta análise versa sobre a legalidade dos atos constituídos no feito em comento, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, perante o instrumento normativo vigente. O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada, no que couber, nos arts. 25 e 38 ambos da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1554/2022**;
- Ofício nº 029/2022 do Departamento de Patrimônio Público para Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, requerendo a contratação do serviço;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo a justificativa para a contratação e a especificação do serviço, ao qual está acostado o respectivo Termo de Referência (com justificativa e discriminação do objeto) e portaria do Secretário;
- Despacho da Coordenação de Receita e Despesa (portaria anexada), autorizando o Setor de Compras realizar a cotação;
- Cotação com valor estimado em R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

oitenta reais);

- Documentos da empresa;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária;
- Dotação Orçamentária informando existência e fonte do recurso – Recurso Ordinário;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do contrato;
- Justificativa da Inexigibilidade com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a inexigibilidade da licitação;

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por esta Controladoria, foram observadas as seguintes situações:

- Ausência de autorização de abertura de licitação e declaração de adequação financeira e orçamentária.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Cumprir destacar o dispositivo legal art. 25, I da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de inexigibilidade da licitação, qual é o fundamento basilar para a contratação em tela.

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 272/2021

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nos documentos anexados pela empresa, há uma **certidão**, emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software, certificando que a empresa METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização em todo território nacional, dos programas elencados abaixo:

1. Métrica TOPO;
2. Métrica DIMENSOR;
3. Métrica CITY;
4. Métrica TopoEVN.

Nesta esteira, com fulcro no artigo supracitado, **não resta dúvida quanto à legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação**. Visto que comprovada está a exclusividade de que trata o artigo retro mencionado. Desse modo, o processo em tela, está em conformidade com a norma legal, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93, e por esse motivo merece prosseguir em todos os seus termos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, e assim melhor atender a população.

Por fim, com base nos Princípios Constitucionais presentes no artigo 37 da CRFB/88, Princípio da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, c/c artigo 25, I da Lei 8.666/93, não se vislumbra óbice que impeça o prosseguimento do procedimento que trata este parecer.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, ao norte desta redação, com fulcro nos

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



princípios basilares que regem a Administração Pública, à luz da Lei nº 8.666/93, manifesto-me para **regularização das seguintes ressalva:**

- Junte aos autos, autorização de prosseguimento da inexigibilidade, adequação financeira e orçamentária.

Após retificação da situação explanada acima, proceder com a contratação, visto que as demais exigências legais foram devidamente atendidas.

É o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 30 de junho de 2022.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

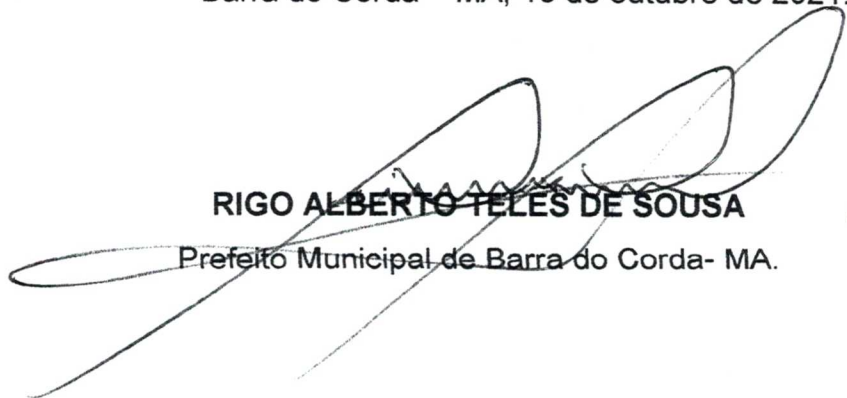
Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Sistema Software Topografia Métrica Topo completo, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESA/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **Inexigibilidade de Licitação, nº. 05/2022/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 04 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022/Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 do processo administrativo nº. 1.554/2022/ Barra do Corda /MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Barra do Corda /MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, de Barra do Corda/MA.

FAVORECIDO: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 01.227.689/0001-54

Vigência: 24(vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.380(dois mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II da lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda, 04 de julho de 2022.



Maria Edivanira Pereira da Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.